ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 225/2016

"Aplica reposição das perdas inflacionárias do percentual do período de janeiro a dezembro de 2015 aos subsídios dos vereadores da legislatura de 2013/2016".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I e III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Legislatura de 2013/2016 , o percentual de 10,61% (dez vírgula sessenta e um por cento), referente à reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro de 2015, passando o subsídio ao valor nominal:
I - R$ 8.133,70 (oito mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos) para o vereador;
II - R$ 12.781,53 para o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:45F5A1DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2016. Edição 1830
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/